Universidade Federal de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
CORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

EDITAL Nº 06 de 13 de outubro de 2026

A presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 1 (uma) vaga de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de Pedagogia.

1. DA(S) VAGA(S)

1.1. Uma (1) vaga para docente do Departamento de Ciências da Educação DECED, que congrega o maior número de disciplinas do Curso, que estejam ministrando aula no Curso de Pedagogia no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:
 a) Para o subitem 1.1: alocados no Departamento de Ciências da Educação, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional,
 b) Para o subitem 1.2: alocados em qualquer Departamento que contribua para a composição curricular do Curso, incluindo o Departamento que congrega o maior número de disciplinas do Curso.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
 a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
 b) contratados como professor visitante ou substituto;
 c) voluntários;
 d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
 e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: dia 13 e 14 de outubro de 2026.
3.2. Local: coped@ufsj.edu.br
3.3. Horário: qualquer horário
3.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de Pedagogia, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.
3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:
 a) Lotados no Departamento de Ciências da Educação, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Pedagogia;

4.2. Não terão direito a votar os docentes:
 a) visitantes, substitutos ou voluntários;
 b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data: 19 de outubro de 2026.
5.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
5.3. Horário: 8h – 20h
5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
5.5. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
 a) de maior titulação;
 b) mais antigo(a) na UFSJ;
 c) de maior idade.
6.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 13 de outubro de 2026.

Ana Caroline de Almeida

Coordenadora do Curso de Pedagogia